



EXPEDIENTE

Maira Branco Monteiro

Prefeita

Marcos João Soares

Vice Prefeito

Débora Maria Guimarães

Secretária Municipal de Gabinete Civil -
SEMGAB

Jaime Figueiredo Lima

Secretário de Governo

Felipe da Costa Ferreira

Procurador Geral do Município – PGM

Luanna Branco Andrade

Secretaria Municipal de Turismo, Indústria,
Comércio, Cultura, Esporte e Lazer -
SEMTICC

**Melina Cláudia Heringer Gama
Ghiotti Stofel**

Controladora Geral Municipal - CGM

Fábio Sobrinho dos Santos

Secretário Municipal de Agricultura
Abastecimento e Pesca – SEMAAP

**Fernando Augusto Bastos
da Conceição**

Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Ciência e Tecnologia – SEMECT

Leandro Viana

Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Fazenda – SEMFA

Renata Machado Ribeiro

Secretária Municipal de
Planejamento e Desenvolvimento
Econômico – SEMPDE

Gabriela Figueiredo da Conceição

Secretária Municipal de
Meio Ambiente – SEMMA

Isabela Mello dos Santos Class

Secretária Municipal de Trabalho,
Habitação e Promoção Social – SEMTHPS

Alan Ribeiro Sá

Secretário Municipal de Serviços Públicos
e Manutenção – SEMSMA

Nilton Júnior Moreira Marins

Secretário Municipal de Obras
– SEMOB

Rosilane Brum Cler Cunha

Presidente – IPSJ

Marcelo Herdy Belmont

Secretário Municipal de Segurança Pública -
SEMSP

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Secretário Municipal de Licitações Compras
e Contratos - SEMLICC

Rafael da Silva Côrtes Freitas

Secretário Municipal de Administração -
SEMAD

SEÇÃO I - CONTRATOS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2019.06.03.001.

Nº PROCESSO: 4127/2021 e 756/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
Sr. CLÍMACO GONÇALVES DE CASTRO.

OBJETO: Renovação bem como reajuste com base no IGP-M de 5,592680% do contrato de locação nº 2019.06.03.001 que, consoante a cláusula primeira, é a locação do imóvel localizado à Rua Borges Alfradique, nº 62 – Centro – Silva Jardim/RJ, com área total edificada de 111,91 m², para funcionamento da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB. Fica o Poder Público autorizado a realizar benfeitorias no imóvel locado, devendo, no entanto, ajustar previamente as condições de sua realização com o Locador, por meio de Processo Administrativo.

VALOR: R\$ 21.044,22 (vinte e um mil e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 05/12/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2024.

Nº PROCESSO: 7336/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM, CNPJ 28.741.098/0001-57;
G3 AUTOMOTIVE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 08.647.367/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de manutenção preventiva da frota veicular da SEMFA para manter a garantia da fábrica dos veículos.

VALOR: R\$ 9.348,00 (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2024.



SEÇÃO II - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2024
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 1224/2024
Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro, Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.ª. Luanna Derlyani Branco de Andrade e pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 071/2024, processo administrativo n.º 1224/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **MTK COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sansão Pedro David, 1185, lote 05. Quadra 35, Nossa Senhora da Lapa, Silva Jardim/RJ, CEP: 28820-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.680.827/0001-94, neste ato representada pela **Sr.ª Manuela Vianna Calixto**, portadora do documento de identidade n.º 239063241, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF n.º 157.902.537-41, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.

DO OBJETO
- 1.1.

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
- 2.1.

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL.UNIT.	VL.TOTAL
LOTE 01 – TROFÉUS EM MDF						
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em MDF						
1.1	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: - Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 90cm	unid.	10	MTK	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
1.2	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 70cm	unid.	10	MTK	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
1.3	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 50cm	unid.	50	MTK	R\$ 130,00	R\$ 6.500,00
1.4	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 30cm	unid.	200	MTK	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
1.5	TROFÉU EM MDF: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO: -Base em MDF com pintura personalizada de acordo com a solicitação da secretaria. - Etiquetas com os dados fornecidos pela secretaria em vinil com impressão digital. - Acrílico espelhado recortado à laser da cor solicitado pela mesma, - MEDIDA: Altura 20cm	unid.	300	MTK	R\$ 34,00	R\$ 10.200,00
1.6	TROFÉU EM MDF COM METAL:	unid.	10	MTK	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

	COMPOSIÇÃO DO PRODUTO -Base em MDF com pintura personalizada brilho. -Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. -Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. -Metal Inox recortado à laser. -Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 90cm					
1.7	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO -Base em MDF com pintura personalizada brilho. -Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. -Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. -Metal Inox recortado à laser. -Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 70cm	unid.	10	MTK	R\$ 190,00	R\$ 1.900,00
1.8	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO -Base em MDF com pintura personalizada brilho. -Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. -Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. -Metal Inox recortado à laser. -Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 50cm	unid.	20	MTK	R\$ 165,00	R\$ 3.300,00
1.9	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO -Base em MDF com pintura personalizada brilho. -Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. -Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. -Metal Inox recortado à laser. -Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 40cm	unid.	40	MTK	R\$ 120,00	R\$ 4.800,00
1.10	TROFÉU EM MDF COM METAL: COMPOSIÇÃO DO PRODUTO -Base em MDF com pintura personalizada brilho. -Etiqueta com os dados fornecidos no pedido em vinil padrão prata com impressão digital. -Coluna MDF com textura madeirado recortado à laser. -Metal Inox recortado à laser. -Etiqueta em vinil com impressão digital da arte enviada pelo cliente. - MEDIDA: Altura 20cm	unid.	200	MTK	R\$ 130,00	R\$ 26.000,00
TOTAL DO LOTE 1						R\$ 70.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1. O órgão gerenciador será Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 04 de dezembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
SEMTICC
Mat. 4520/9

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

MTK COMÉRCIO DE SERVIÇOS LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 1224/2024
Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro, Secretária Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.ª. Luanna Derlyani Branco de Andrade e pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2024, processo administrativo n.º 1224/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **WS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA**, com sede na Rua Alberto Vidal Ramos, nº 482 – Lot. São Sebastião, Casimiro de Abreu – RJ, CEP 28.860-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 38.078.579/0001-88, neste ato representada pela **Sr.ª Sandra da Silva Honorato Faria**, portadora do documento de identidade n.º 21.153.588-5, órgão expedidor DETRAN/RJ e CPF n.º 056.249.577-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 02 – TROFÉUS DE VIDRO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em vidro					
2.1	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 90cm	unid	10	R\$ 343,30	R\$ 3.443,00
2.2	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 80cm	unid	50	R\$ 250,10	R\$ 12.505,00
2.3	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 70cm	unid	50	R\$ 252,72	R\$ 12.636,00
2.4	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 60cm	unid	50	R\$ 179,66	R\$ 8.983,00
2.5	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 50cm	unid	50	R\$ 124,25	R\$ 6.212,50
2.6	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 40cm	unid	50	R\$ 100,95	R\$ 5.047,50
2.7	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 30cm	unid	100	R\$ 58,92	R\$ 5.892,00
2.8	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 20cm	unid	500	R\$ 38,14	R\$ 19.070,00
2.9	TROFÉU DE VIDRO PERSONALIZADO: Confeccionado em vidro 7mm, base suporte do espelho em vidro 7mm e base geral em vidro de 10mm, adesivado com arte fornecida pelo contratante e impresso pelo fornecedor. - MEDIDA: Altura 15cm	unid	1000	R\$ 30,82	R\$ 30.820,00
TOTAL DO LOTE 2				R\$ 104.599,00	

LOTE 03 – TROFÉUS DE INOX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	SUBTOTAL
Contratação de empresa especializada em fabricação de troféus em aço inox					
3.1	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 20cm	unid	200	R\$ 99,00	R\$ 19.800,00
3.2	TROFÉU DE AÇO INOX PERSONALIZADO: polido, gravação em baixo relevo sem pintura, acabamento ondulado, base em acrílico preto 12mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL - MEDIDA: Altura 15cm	unid	200	R\$ 75,97	R\$ 15.194,00
TOTAL DO LOTE 3				R\$ 34.994,00	



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 566

12 de Dezembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 04 de dezembro de 2024.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
SEMTICC
Mat. 4520/9

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

WS Comércio Varejista LTDA
Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ
Processo Administrativo nº 1224/2024
Pregão Eletrônico nº 90010/2024

Prefeitura Municipal de Silva Jardim/RJ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Rua Luiz Gomes, 46 - Centro, Silva Jardim/RJ - CEP: 28.820-000, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita Maira Branco Monteiro, Secretária Municipal de Turismo, Industria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer- Sr.ª. Luanna Derlyani Branco de Andrade e pelo Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer – Sr. Hyago Amorim Rodrigues da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2024, processo administrativo n.º 1224/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, com sede na Rua Doutor Jose Rafael de Souza Antunes, número 231, APT 101, Lourdes, Juiz de Fora - MG, CEP 36.070-460, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.438.114/0001-56, neste ato representada pelo **Sr. Alonso Pereira Tavares**, portador do documento de identidade n.º M184321, SSP/MG e CPF n.º 167.856.146-00, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 2.763, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de troféus e medalhas, especificado (s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação 90010/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
4.1	Medalha personalizada com espessura de 3 mm, peso aproximado de 78 gramas, suporte para fita aproximado de 27 mm de largura, confeccionada em aço com banho em prata, ouro e cobre envelhecido. As medalhas deverão vir acompanhadas de fitas personalizada. Confeccionada em 100% poliéster acetinado em impressão direta com alta tecnologia em impressão digital, impressão frente e verso sem restrições de cores e imagens, medindo 400mm x 25 mm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL	Unid.	3000	HSPORTS	R\$ 12.97	R\$ 38.910,00
4.2	PLACAS DE HOMENAGEM: Tamanho 23 x 15 cm, estojo de veludo preto, tamanho 28x20 cm, conforme modelo apresentado pela SEMTICC/SEMEL	Unid.	50	HSPORTS	R\$ 51,80	R\$ 2.590,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 566

12 de Dezembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021**;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 566

12 de Dezembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 01/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº 01/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

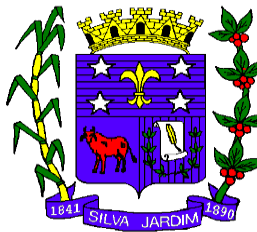
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 01/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Rua Luiz Gomes, 529 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail: semtic.pmsj@gmail.com

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Silva Jardim/RJ, 03 de dezembro de 2024

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

LUANNA DERLYANI BRANCO DE ANDRADE
SEMTICC
Mat. 4520/9

HYAGO AMORIM RODRIGUES DA SILVA
Subsecretário Municipal de Esporte e Lazer
6277/4

WPPT CONFECÇÕES LTDA ME
Empresa



SEÇÃO III - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2912

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)** para atender a seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.92	704	SEMSMA	3478	R\$ 18.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial do saldo orçamentário da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
22.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	704	SEMSMA	3461	R\$ 18.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2912 de 11/12/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
22.01.15.451.0023.2.045.000	3.3.90.92	704	SEMSMA	3478	R\$ 18.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3478 é para atender a Despesas de Exercícios Anteriores – Reconhecimento de dívida – HD Silva Empreendimentos Ltda.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 20.244% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J. Nº 28.741.098/0001-57
Telefax: (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2913

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO I, DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	213	R\$ 85.000,00
06.01.28.84.1000.0.107.000	3.3.90.91	500	SEMFA	412	R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º - Inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total do saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
11.01.04.122.0001.2.001.000	3.3.90.39	500	SEMAAP	2502	R\$ 50.000,00
11.01.20.606.0037.2.076.000	3.3.90.30	500	SEMAAP	2546	R\$ 50.000,00

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2913 de 11/12/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ÓRGÃO	CÓD.	VALOR
05.01.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.94	500	SEMAD	213	R\$ 85.000,00
06.01.28.84.1000.0.107.000	3.3.90.91	500	SEMFA	412	R\$ 15.000,00

- A suplementação da dotação com o código 213 é para atender a Indenizações e Restituições Trabalhistas.
- A suplementação da dotação com o código 412 é para atender a Sentenças Judiciais – Requisição de Pequeno Valor.

Até o fechamento deste decreto foi alcançado o percentual de 20.386% do limite autorizado no Art. 6º, Inciso I, da Lei nº 1884/2023.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2914

DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

**EMENTA: ABRE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR.**

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.03.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.16	759	FUNDEPRO	3773	R\$ 51.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso FUNDEPRO, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.silvajardim@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2914

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: FUNDEPRO (300)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	195.772,88	OBRIGAÇÕES	-
DÉFICIT	-	- SUPERÁVIT	195.772,88
TOTAL	195.772,88	TOTAL	195.772,88

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	0,00
SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	195.772,88

A Fonte de Recurso 300–FUNDEPRO do orçamento de 2023 corresponde a Fonte de Recurso 759-Recursos Vinculados a Fundos do orçamento de 2024

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2914 de 11/12/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

P.T.	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
03.03.04.122.0001.2.001.000	3.1.90.16	759	FUNDEPRO	3773	R\$ 51.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3773 é para atender a Outras despesas variáveis – Pessoal Civil.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 11 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO





Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

DECRETO Nº 2915 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NO ART. 6º, INCISO II DA LEI Nº 1884 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:

PT	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
33.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.39	660	SEMTHPS/FMAS	3141	R\$ 10.000,00

Parágrafo Único – A autorização a que se refere este artigo se fundamenta nas disposições do artigo 40, 41 Inciso I, 42 e 43 § 1º – Inciso I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 2º - Para atender o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023 na fonte de recurso SUAS, conforme demonstrado no Anexo Único.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57- CEP.: 28.820.000
Tel fax: (22) 2668-1118 Email planejamento.orcamentosj@gmail.com

Anexo Único ao Decreto nº 2915

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE DE RECURSO: SUAS (660)

ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE/FINANCEIRO		CIRCULANTE/FINANCEIRO	
DISPONIBILIDADES	1.067.376,14	OBRIGAÇÕES	54.658,97
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	1.012.717,17
TOTAL	1.067.376,14	TOTAL	1.067.376,14

SUPERÁVIT 2023 JÁ UTILIZADO	301.000,00
DECRETO Nº 2758	149.000,00
DECRETO Nº 2776	140.000,00
DECRETO Nº 2781	10.000,00
DECRETO Nº 2826	2.000,00

SUPERÁVIT 2023 DISPONÍVEL	711.717,17
---------------------------	------------

Renata Machado Ribeiro
Sec. Mun. de Planejamento e Des. Econômico

Marcos João Soares
Prefeito em Exercício



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
GABINETE DO PREFEITO
Praça Amaral Peixoto, 46 – Centro – Silva Jardim
C.N.P.J Nº 28.741.098/0001-57
Telefax : (22) 2668-1118

JUSTIFICATIVA

Em atendimento à Lei nº 1851 de 14/12/2022, justificamos para os devidos fins que a abertura de crédito adicional suplementar através do decreto nº 2915 de 12/12/2024, visa o reforço de dotações necessárias à adequação do orçamento.

PT	CAT.	FONTE	ORGÃO	COD.	VALOR
33.02.08.244.0048.2.127.000	3.3.90.39	660	SEMTGPS/FMAS	3141	R\$ 10.000,00

- A suplementação da dotação com o código 3141 é para atender a Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Contratação de empresa especializada em pequenas reformas na cozinha da Casa do Adolescente.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 12 de dezembro de 2024.

MARCOS JOÃO SOARES
PREFEITO EM EXERCÍCIO



SEÇÃO IV - DIVERSOS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 – REVEILLON 2025

O Município de Silva Jardim - RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), torna público o presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento, visando autorização de uso de espaço público para **COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ARTESANATO, BRINQUEDOS E PRODUTOS AFINS**, durante o RÉVEILLON Silva Jardim 2024-2025, que acontecerá na Praça Amaral Peixoto, Centro, no período dos dias 28 a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

§1º O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a autorização para utilizar os stands que serão instalados espaço da rua Silva Jardim no período de 28 a 31 de DEZEMBRO de 2024, das 18 horas às 03 horas, durante a realização do RÉVEILLON 2025.

§2º Serão concedidos 10 stands no tamanho 3x2 m no espaço na rua Silva Jardim.

§3º A exploração das atividades deste Edital não gera ao Município de Silva Jardim qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA II - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (STAND 3X2M)

§1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, com sede/residência em Silva Jardim, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§ 3º. Serão concedidos apenas o uso do espaço, devendo o interessado, informar



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

as dimensões que serão utilizadas para a instalação da barraca ou similar próprio, ficando a cargo municipalidade a sua concessão de espaço;

§ 4º. Os stands serão numerados de acordo com a quantidade de interessados e respeitando o limite de espaço destinado ao uso, sendo preenchidas conforme a ordem de chegada/entrega do Documento;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para o uso do Stand seguirá o valor de R\$ 325,70/ dia. Totalizando o valor de R\$1302,80 para todo o período do evento.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E PREÇO (FOOD TRUCK, limite de 6)

§1º. Poderão participar desta chamada pública, Pessoas Físicas e Jurídicas, desde que comprovem essa condição através de documentação hábil;

§2º. A participação no processo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes à exploração de espaço público;

§3º. Os *foods trucks* não terão qualquer limite máximo (previamente estabelecido) cabendo à SEMTICC fazer o controle de inscrições e informar ao comerciante a localidade que lhe será disponibilizada;

§4º. Os *foods trucks* serão alocados conforme critério a ser estabelecido pela SEMTICC;

§ 5º. O DAM (Documento de Arrecadação Municipal) relativo aos comerciantes de *foods trucks* seguirão a proporcionalidade de R\$55,50 /m² por dia.

§ 6º. As dimensões do *Food Truck* (para cálculo da área) deverão ser informadas pelo comerciante no ato da inscrição, havendo qualquer divergência, a SEMTICC tomará as medidas cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

CLÁUSULA III – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

§ 1º. Os interessados deverão comparecer à Secretaria de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer (SEMTICC), Teatro Zezé Macedo, situada à Avenida Oito de Maio, 582, Centro, Silva Jardim - RJ, no horário de 09 às 17 horas, nos dias 13 e 16 de Dezembro de 2024, a fim de solicitar participação nos termos do presente edital.

I - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA JURÍDICA

Documentos pessoais, cartão do CNPJ, alvará e certidão de quitação com a Fazenda Municipal;

II - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PESSOA FÍSICA:

RG, CPF e comprovante de residência;

§ 1º Após a resposta do formulário, será agendada reunião para definição das regras e condições;

§ 2º. Será disponibilizado espaço de 3x2m, devendo o interessado colocar, as suas expensas, stand 3x2 com balcão, de forma a padronizar o layout do espaço;

§ 3º. Os espaços serão definidos por ordem de inscrição em formulário numerado. Caso haja número maior de pretendentes do que o número de espaços ofertados, os excedentes comporão lista de espera;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º. São obrigações dos contemplados:

1. Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive energia elétrica;
2. Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

3. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;
4. Não utilizar aparelhagem de som;
5. Não utilizar Gás de cozinha;
6. Estar com a barraca montada, bem como abastecida até às 19h, sendo vedado acesso a veículos após esse horário;
7. Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;
8. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

§ 2º. É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido

§ 3º. O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará em perda imediata do espaço;

CLÁUSULA V – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO ÚNICO: A recusa injustificada por parte do credenciado em assinar o Termo de Autorização, até as 17 horas do dia 26/12/2024, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, facultando a Administração, a convocação dos cadastrados remanescentes, na ordem de classificação.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º. Secretarias e órgãos municipais exercerão (no decorrer do evento) suas funções de praxe, como: organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento, etc.

Boletim

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Silva Jardim
Secretaria Mun. de Gabinete Civil
Subsecretaria Mun. de Comunicação Social



Oficial

Criado pela deliberação nº 470, de 20 de julho de 1973,
art 98 - Lei Orgânica do Município de Silva Jardim/RJ

www.silvajardim.rj.gov.br

Número 566

12 de Dezembro de 2024



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
CNPJ 28.741.098/0001-57
E-mail: semtic.pmsj@gmail.com
Home page: www.silvajardim.rj.gov.br

§ 2º. O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público.

§3º O Credenciamento não gera direito subjetivo à autorização.

§4º Todos os cadastros comporão banco de dados e poderão ser utilizados a critério da Administração.

Silva Jardim, 12 de Dezembro de 2024.

Luanna Derlyani Branco de Andrade
Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Mat.4520-9



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE



TERMO DE CREDENCIAMENTO 013/2024

CREDENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVA JARDIM-RJ 001/2024 – PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Aos 03 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, o Fundo Municipal de Saúde de Silva Jardim-RJ, por meio deste documento, declara que a empresa **GASTROTEC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **21.112.704/0001-26**, com sede na Avenida Brasil, 10 - Salas 206 e 207 – Edifício Delfim Carvalho – Centro, Araruama-RJ, está devidamente credenciada para a prestação dos serviços estabelecidos no Edital de Credenciamento do FMS/SJ n.º 001/2024.

O processo de credenciamento foi realizado em conformidade com as exigências do referido edital, observando integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A empresa apresentou toda a documentação necessária, estando, portanto, habilitada a prestação de serviços.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este termo de credenciamento tem validade por prazo indeterminado, sem prejuízo de revogação ou anulação em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Por ser expressão da verdade e em conformidade com os requisitos legais, firma-se o presente Termo de Credenciamento.

Silva Jardim-RJ, 11 de dezembro de 2024.

."

Willian Policiano Peres Soares
Presidente do Fundo Municipal de Saúde
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Silva Jardim-RJ
Matrícula: 8459/0



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVENIDA OITO DE MAIO, Nº 534, CENTRO, SILVA JARDIM/ RJ - CEP 28.820.000.
TELEFONE: (22) 2668 – 7356 EMAIL: semsa.pmsj@gmail.com

Republicação por errata.

Referência: Boletim Oficial – Edição 565 – Dezembro 2024

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento, fica formalmente nomeada Marilete Ancelino de Souza, matrícula 9750-1, para exercer as atribuições de fiscalização do Contrato nº 028/2024, em substituição à antiga fiscal Priscila Cazatt Silva, matrícula 69310-1, que se encontra de licença médica, impossibilitada de arcar com suas atribuições como fiscal.

O referido contrato tem como objeto a eventual contratação de empresa especializada em locação de estruturas para pequenos eventos, serviços de divulgação, decoração, fornecimento de coffe break e mão de obra especializada para apoio, vinculado ao processo administrativo nº 5739/2024, e foi firmado com a empresa ZURC SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.857.227/0001-28.

Compete à nova fiscal acompanhar e supervisionar a execução contratual, zelando pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições pactuadas. Quaisquer atrasos, impedimentos ou alterações que ocorram durante a prestação dos serviços deverão ser comunicados imediatamente à contratante, conforme os procedimentos administrativos em vigor.

Este termo passa a vigorar a partir da sua assinatura e integra os autos do processo administrativo mencionado.

Silva Jardim-RJ, 11 de dezembro de 2024.

WILLIAN POLICIANO PERES SOARES
MATRÍCULA 8459-0
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARILETE ANCELINO DE SOUZA
MATRÍCULA 9750-1
SUB-SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

SEC. MUN. DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA

A Prefeitura Municipal de Silva Jardim, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço Unitário**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 2763 de 05 de março de 2024.

Dispensa Eletrônica nº 90012/2024

Processo Administrativo nº 9169/2024

UASG: 985911

Objeto: SpeediCath® Compact Masculino CH 12-18

Descrição: Cateter hidrofílico compacto masculino - continência urinária

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 13/12/2024 no site www.gov.br/compras.

FASE DE DISPUTA: 18/12/2024 às 10:00h (horário de Brasília) no site www.gov.br/compras.

Todas as informações poderão ser obtidas através do e-mail pmsj.licitacao@gmail.com ou pelo telefone: (22) 2668-7313/7315, das 10:00 as 16:00 horas.

Silva Jardim 12 de dezembro de 2024

Fabício Viana Antunes Pinheiro

Sec. Mun. De Licitações, Compras e Contratos